



**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023**

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E O CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE (CASA).

O **Município de Itapetininga**, inscrito no CNPJ nº 46.634.291/0001-70, com sede a Praça dos Três Poderes, 1000, Jardim Marabá, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Jeferson Rodrigo Brun, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 38.737.669-0, expedida pela SSP-SP, CPF nº 978.706.500-30, residente e domiciliado na Rua Rosa Lotfi Almeida Bueno 276, Vila Nastri II, Itapetininga, São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade a Organização da Sociedade Civil Centro de Apoio Social ao Adolescente (CASA), com sede à Avenida Gumercindo Soares Hungria, s/nº, Chapadinha, Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.428.411/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Marco Antônio de Almeida Bueno, portador da Carteira de Identidade nº 9.720.217, expedida pela SSP-SP, CPF nº 021.251.640-50, residente e domiciliado a Rua Camilo José Araújo de Jesus Lélis, nº 530, Vila Nastri, Itapetininga, São Paulo, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.623, de 02 de maio de 2017 como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

- 1) O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 04/2023, pelo período de 11 (onze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

- 1) Pelas ações previstas e especificadas houve necessidade de realizar readequação no Plano de Aplicação, a título de custeio, considerando a atualização monetária dos valores de mercado.
- 2) A Prefeitura repassará a Organização da Sociedade Civil, até o final da vigência deste termo, o valor total de R\$ 386.549,17 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), com Recurso Municipal, de acordo com Plano de Trabalho encartado aos autos do Processo Administrativo nº 61505/1/2023 e que faz parte integrante deste instrumento.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – Gestor das Parcerias**

- 1) Altera-se por meio da Portaria nº 649, de 20 de dezembro de 2023, o Gestor Municipal dos Ajustes e Parcerias vinculadas a Secretaria Municipal de Promoção Social, designando o Sr. Lucas Adriano Ravacci, a partir do Exercício de 2024, revogando-se a Portaria nº 487, de 07 de dezembro de 2020, que nomeou a senhora Rosemara Peixoto de Camargo.

**IV – CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação**



- 1) Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração nº 04/2023.

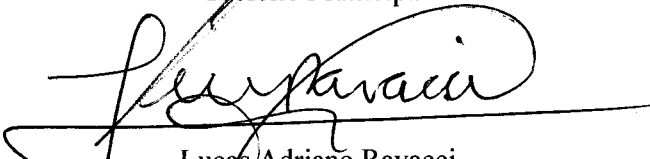
#### V – CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais

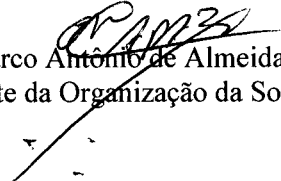
- 1) O presente instrumento será publicado por extrato em órgão da imprensa oficial em até cinco (05) dias da sua assinatura.
- 2) Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga, para dirimir dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo.

E para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá duas (02) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Itapetininga, 02 de fevereiro de 2024.

Jeferson Rodrigo Brun  
Prefeito Municipal

  
Lucas Adriano Ravacci  
Gestor Municipal dos Ajustes e Parcerias

  
Marco Antônio de Almeida Bueno  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Assinatura  
Nome Rafael Wanderley Melo Maciel  
RG 45.347.552-8  
Secretaria da Promoção Social

Assinatura  
Nome Aparecida da Silva Melo  
RG 26.629.456-X  
Prefeitura Municipal de Itapetininga